



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano I | Edição 37

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.061 DE 12 DE JULHO DE 2021

Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Município de Laranjal Paulista/SP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Federal nº 13.465 de

11 de julho de 2017, e disposições legais correlatas, resultante da conversão legal da Medida Provisória 759/16, e, do Decreto Federal nº 9.310 do último dia 15 de março de 2018, que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana, estabelecendo procedimentos e diretrizes a serem seguidos pelos Poderes Públicos e Particulares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de acordo com a Lei Complementar nº 210 de

11 de setembro de 2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

MATHEUS ALMEIDA VENTRIS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

BIANCA ROMA PIRES

Agente Fiscal de Urbanismo;

JOAO CAIO DA FONSECA NETO

Engenheiro de Saneamento;

VANDERLEI RUIZ

Procurador Municipal;

REINALDO CONTÓ

Secretário de Promoção Social e Política Habitacional;

LIAMAR CRISTINA RODRIGUES MACHADO DAMIÃO

Agente Fiscal Sanitário;

VICENTE DI SANTI FILHO

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB:

Fixar prioridades para a regularização;

Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão; Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização; Assistir ao Prefeito Municipal, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do Município;

Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

Proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento; Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;



Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico- financeiro de execução.

Art. 4º O exercício do mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Parágrafo Único As funções desempenhadas pelos componentes da Comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.062 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo

70.000,00

Fonte 01 - Tesouro

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.00018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL

105.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – 45 – Material de Consumo

105.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL

105.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA COMUNICADO DO ADIAMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica o adiamento da sessão pública marcada para o dia 19 de Julho de 2021 às 9:00 horas e a prorrogação do prazo de ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 017/2021, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão (Software Web), para o atendimento da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, incluindo implantação, instalação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico e remoto, migração de dados e datacenter, pelo período de 12 (doze) meses, para o dia 27 de julho de 2021 às 9:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP. O Comunicado ficará disponível no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal O Agora SP e no Diário do Município.

Laranjal Paulista, 14 de julho de 2021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA, às licitantes HABILITADAS na licitação Tomada de Preços nº 004/2021, referente a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de 01 (um) Abrigo de Ponto de Ônibus, situado à Praça Armando de Salles Oliveira, Centro, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, que a abertura dos envelopes propostas, será realizado no dia 20/07/2021, às 9h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200-Laranjal Paulista/SP-Laranjal Paulista, 15 de Julho de 2.021-Silvana Soares de Camargo-Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA